

Solicitação de Esclarecimentos nº 07 - Construbras

Mensagem recebida

Boa Tarde Senhores

Venho por meio deste solicitar as seguintes explicações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo Administrativo nº00100.001819/2020-18)

01- já existe empresa atualmente prestando o serviço licitado e qual a empresa?

02- os serviços serão prestados de segunda a sexta?

03- existe algum funcionário que faz jus a Insalubridade e ou Periculosidade?

04- Será permitido a participação de empresas na tributação no simples nacional?

05- Será obrigatório o pagamento do plano de saúde do sindicato?

att

Resposta 1

Sim, os serviços estão sendo prestados atualmente pela empresa Real JG, - Serviços Gerais – EIRELI.

Resposta 2

Sim, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira.

Resposta 3

Não, não há previsão de pagamento de adicionais de insalubridade ou de periculosidade.

Resposta 4

Sim, conforme previsão contida no item 6.9. do Edital.

Resposta 5

Para o correto preenchimento das propostas os licitantes devem observar as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente com relação aos seguintes itens:

Item 6 e seguintes do Edital

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor anual do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

Item 10 e seguintes do Termo de Referência

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017), observando o disposto no artigo 6º da IN SEGES nº 5/2017, observado o entendimento do PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, aprovado em 23 de maio de 2017.

10.1.2 O ITI não se vincula às disposições contidas em ACT, CCT ou DCT que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que

estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Brasília, 06/05/2021

Atenciosamente

Pregoeiro e Equipe de Apoio